

O regime das riquezas

Oliveira Martins

O REGIME DAS RIQUEZAS

ou um canal. Com o nível e o metro, o engenheiro observa as pendentes naturais, e elimina as elevações com a enxada e a pólvora, ou galga os rios e os vales com aterros e viadutos: de uma linha acidentada, abstrai uma inclinação normal: raras vezes há horizontais.

Essa horizontalidade ideal é na sociedade a Igualdade: é o critério e o desiderato. É a ambição suma do engenheiro e a do estadista. É para onde o mundo inteiro gravita, levado nas asas puras da razão. Sendo a ideia essencial da jurisprudência na democracia, como deixará de ser o critério fundamental da Economia? Se só na igualdade pode haver consciência da nossa dignidade de pessoas, como haverá fora dela o sentimento do nosso bem estar? Por isso, económica e não crematisticamente, a sociedade mais rica é aquela em que a condição das pessoas é relativamente mais próxima; embora haja outras sociedades que tenham conquistado mais em riqueza natural, mas que a tenham distribuído menos equitativamente.

A conquista ou exploração da riqueza natural é o que caracteriza a Crematística; a socialização por via das leis que tornam essa riqueza em bem-estar de cada um e de todos como povo, é o que caracteriza a Economia. Tais são as relações das duas ciências, se porventura este nome convém também à segunda. Tal é a dependência desta com referência à primeira. Não haverá, porém, uma dependência inversa? Não se dará uma acção reflexa do regime económico sobre a actividade crematística? Dá, sem dúvida, e isso nos leva a entrar noutra ordem de considerações.

Tratando da jurisprudência, ao estudarmos as instituições primitivas, vimos como na sociedade

I N T R O D U Ç Ã O

desaparece a liberdade dos indivíduos — liberdade que não pode confundir-se com a independência e o isolamento do estado primitivo — logo que se obliteram os vínculos da solidariedade e o critério da igualdade. Só no seio da igualdade o homem pode ser livre: só no mesmo seio pode ser rico. Sempre que as sociedades, portanto, esquecem o valor e o alcance das instituições normalizadoras da distribuição, desaparece o sentimento do bem-estar, expressão pessoal prática da riqueza. Em sociedades assim desvinculadas, povos abandonados à anarquia do individualismo jurídico e económico, sucede haver pessoas extremamente poderosas, livres e ricas, mas à custa de outras pessoas demasiadamente submetidas, fracas e pobres. Dá-se logo como que um regresso aos estados primitivos quase naturais; e ao mesmo tempo que, segundo a história no-lo mostra, vem da anarquia política a dissolução das nações, vem também da anarquia económica a destruição da própria riqueza conquistada durante séculos. A exploração crematística desordenada consome num dia os bens de muitos anos; um homem com o seu luxo devora o pão de muitas famílias; certa indústria com a sua avidez, suprime o vestuário vegetal das montanhas, distribuidor das águas, sanificador dos ares; e, após a série indefinida das desordens orgânicas, vêm os cataclismos das revoluções, quando coincide a crise das duas correntes paralelas da anarquia, destruir as obras e alastrar de ruínas as cidades, soltando ao vento os cabelos de chamas dos incêndios devastadores e os clamores estrepitosos das explosões.

Deste modo, por uma acção reflexa, a ordem ou a desordem económica influem nos movimentos naturais da Crematística. Assim também a ordem ou a desordem jurídica actuam sobre o desenvolvimento social das nações. Vimos noutro livro o alcance dos

O REGIME DAS RIQUEZAS

erros práticos e teóricos : outro tanto veremos neste. As conquistas assolam, escravizando e empobrecendo; também as teorias falsas influem, deprimindo as nações social e economicamente.

Não é agora oportuno, nem sequer já necessário, mostrar o erro das doutrinas que, exagerando o princípio da coesão social, feriam com efeito o desenvolvimento natural da riqueza com intervenções abusivas de uma autoridade protectora. A Cidade do Sol e todas as quimeras comunistas em que se inspirou a politica monárquico-imperial do ocidente europeu nos séculos que precederam imediatamente o nosso, caíram para sempre perante a crítica. Mas os novos doutores da lei, virando a página, criaram uma outra cidade-do-sol, uma outra quimera, ao avesso da anterior, opondo a uma teoria da opressão uma teoria de anarquia, e às harmonias sonhadas de uma ordem artificial as harmonias supostas de uma ordem natural. Ao individualismo na jurisprudência devia corresponder a negação de uma jurisdição económica e essa defesa exclusiva da espontaneidade a que na escola se chama Livre-câmbio. Juristas e economistas concebiam como antítese a liberdade e a autoridade, sem poderem conceber ainda que só na ordem social, cujo critério é a igualdade, pode existir liberdade. A esta confundiam-na com a independência e o isolamento; à autoridade com a tirania e o abuso, de que, sem dúvida alguma, bastante haviam sofrido. Dos seus sentimentos e dores fizeram doutrinas.

Hoje que tais males passaram, cumpre-nos a nós a tarefa de dissipar as ilusões que os produziram. O materialismo na filosofia, o individualismo na jurisprudência, o livre-cambismo na economia, são aberrações coevas e correlativas. A natureza não tem harmonias porque é inconsciente: a harmonia é o som claro da harpa da razão humana. Parafrase-